



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Processo Licitatório nº 3244/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 004/2016 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E MASSA ASFÁLTICA CBUQ.

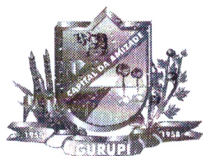
Aos 28 dia do mês de abril do ano de 2016, as PARTES a seguir elencadas, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 004/2016-SRP realizado em 17/03/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

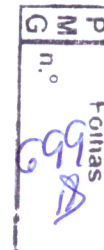
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 - 9936-0057;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada pela a sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde a **Sr.ª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 - centro CEP 77400-00 Fone 8403-3709 Gurupi-TO nesta cidade;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº14.764.485/0001-02, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4318, neste ato representada pela a sua Gestora e Secretária a **Sr.ª Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela a sua Secretária a **Sr.ª Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-5767;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 Gurupi/TO, representada neste ato pela a sua Secretária a **Sr.ª Maria Marta Barbosa Figueiredo**, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº 271.0005.452.34 e no RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aire Negre, Centro, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8457-0667 e 3315-0017, Gurupi/TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (63) 3301 – 4314, neste ato apresentada pelo o seu Secretário o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.042.633/0001-25, com sede na Rodovia BR 242 Km 353, Fazenda São Bento, município de Peixe-TO, CEP: 362.039.396-68, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Degmar dos Reis Custodio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de CNH nº 01481794091, RG nº MG3413850 SSP/MG e do CPF nº 464.031.166-49, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nascier, nº 1590, Centro, Gurupi-TO, e-mail: areiasantatereza@hotmail.com, telefone: (63) 8483-1588.
- **MAP REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.507.846/0001-64, com sede na Fazenda Reunidas, Zona Rural, CEP: 77485-000, Dueré-TO, telefone: (63) 3351-2591, neste ato representada pelo seu gerente o **Sr. Conrado Pedroso Coelho Bazan**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de CNH nº 03943883782, RG nº 37851265 SSP/SP e do CPF nº 377.756.288-20, Fazenda Reunidas, Zona Rural, CEP: 77485-000, Dueré-TO, e-mail: conradocbazan@gmail.com, telefone: (63) 9958-9084 ou 3351-2591.
- **MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia: ELETROENGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.871.795/0001-64, com sede na Av. Mutirão, nº 2128, Térreo, Setor Bueno, Goiânia-GO., CEP: 74.215-240, telefone: (62) 3254-2000, neste ato representada pelo Sr. **Tomaz Irigon Araujo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 056.196.101-87 e RG nº 173.625 2ª via DGTS-GO, residente na Rua 7, esquina com rua 2, N.310, Apto. 301, Setor Oeste, Goiânia/GO., CEP: 74.110-090, telefone: (62)8195-0244, e-mail: tomaz@eletroenge.com.br.

DO FUNDAMENTO LEGAL

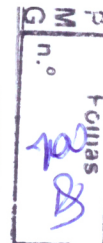
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP e respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 19/04/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3244/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E MASSA ASFÁLTICA CBUQ**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP, o fornecedor mais bem classificado foi convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços foi assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, ou emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

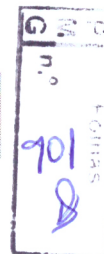
4.1.2. As quantidades estimadas constantes neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.2. Da aquisição das Cotas Reservadas

4.1.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.2. Do prazo de entrega do objeto

4.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.



4.3. Do local de entrega do objeto

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues em dia e horário de expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-GURUPI-TO**, localizada na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, ou em outro local a ser indicado, dentro do perímetro urbano deste Município, telefone:(63) 3315-0072.

4.4. Do Responsável pelo recebimento do objeto

4.4.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do material fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.2. Para recebimento e fiscalização do material a ser fornecido fica como responsável o servidor **Sr. Ernandes Fonseca da Silva**, Chefe de Pavimentação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 8429-5094.

4.5. Dos locais de entrega dos Órgãos Participantes e dos servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão

Endereço: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista.

Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962

E-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br

Diretora: Dinausa Narciso de Moraes Fernandes

Celular: (63) 8481-6627/ 9954-2517

E-mail da diretora: dinausamaezona@hotmail.com

Secretária: Adélia Martins

Celular: (63) 8492-1096

E-mail da Secretária: adeliambarras@hotmail.com

b) Escola Municipal Antônio de Almeida Veras

Endereço: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 - S/nº.

Telefone: (63) 3351-1341

E-mail da escola: esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br

Diretora: Iracilda Alves da Silva

Celular: (63) 8437-3101

E-mail da diretora: iracildasyva@hotmail.com

Secretária: Jackeline Resplandes

Celular: (63) 8414-1843/ 9214-0668/ 9984-1383

E-mail da secretária: alojacke@yahoo.com.br

c) Escola Municipal Antônio Lino de Sousa

Endereço: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis

Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903

E-mail da Escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br

Diretora: Sirlene Vieira Correia

Celular: (63) 8404-4007

E-mail da diretora: neguinha-svc@hotmail.com

Secretária: Delma Lopes

Celular: (63) 8466-9961/8114-3503

E-mail da Secretária: delmaabrao@hotmail.com

d) Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim

Endereço: Rua 110 nº 435 - Residencial Jardim dos Buritis

Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407

E-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br

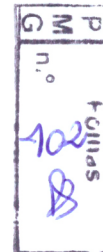
Diretor: Lindomar Nunes Barros

Celular: (63) 8422-4801/ 9267-6464/ 99847797/ 8100-8611

E-mail do diretor: lindomambarras@hotmail.com,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Secretária: Dayane Tavares Aguiar
Celular: (63) dayane.direito@hotmail.com
E-mail da Secretária: 8420-2613/ 8472-8175

e) Escola Municipal Elizeu de Carvalho – INEP: 17.038.251

Endereço: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II
E-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br
Diretor: Cleudimar Alves Tito
Celular: (63) 8482-5951/ 9253-4241
E-mail do diretor: cleudimartito@bol.com.br
Secretário: Arizomar dos Santos Souza
Celular: (63) 9232-4100
E-mail do Secretário: arizomard@hotmail.com

f) Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho

Endereço: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso
Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040
E-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br
Diretora: Neuza Pereira
Celular: (63) 8414-6337/ 8122-6194
E-mail da diretora: neuzaprof@hotmail.com
Secretária: Maria Aparecida Cirqueira da Silva
Celular: (63) 8405-4486
E-mail da Secretária: cidacirqueira@hotmail.com

g) Escola Municipal Prof.ª. Ilsa Borges Vieira

Endereço: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira
Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992
E-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br
Diretora: Rosimeire Ayres da Silva Sales
Celular: (63) 8463-0314
E-mail da diretora: rosiayres@hotmail.com
Secretária: Maria Pereira
Celular: (63) 8462-6337
E-mail da Secretária: escolailsaborges@hotmail.com

h) Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares

Endereço: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira
Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839
E-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Marinisia das Mercês Ferreira
Celular: (63) 8436-8309
E-mail da diretora: marinisiamercês2011@hotmail.com
Secretário: Jonatas Gomes Barreto
Celular: (63) 8413-2884
E-mail da Secretário: jonatasgb@hotmail.com

i) Escola Municipal José Pereira da Cruz

Endereço: Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha
Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035
E-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Maria Helena Bispo de Souza
Celular: (63) 8453-6993
E-mail da diretora: mhbisouza@yahoo.com.br
Secretária: Kelly Regina
Celular: (63) 8443-1157
E-mail da Secretária: kellyunirg@hotmail.com

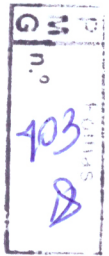
j) Escola Municipal Lenival Correia Ferreira



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade



Endereço: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista
Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798
E-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br
Diretora: Elian Santos da Silva Campos
Celular: (63) 8408-8833
E-mail da diretora: elian.campos@hotmail.com
Secretária: Elizângela Rodrigues
Celular: (63) 8436-2964/ 9215-6342/ 8116-6125
E-mail da Secretária: eraapril@hotmail.com

k) Escola Municipal Odair Lúcio

Endereço: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3
Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044
E-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com
Diretora: Nara Rubia Marques Metzka
Celular: (63) 8421-0480
E-mail da diretora: nacarmetzka@bol.com.br
Secretária: Franciele dos santos
Celular: (63) 8420-9689
E-mail da Secretária: franbettim@gmail.com

l) Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota

Endereço: Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V
Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038
E-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Luiza Oliveira Briggmann
Celular: (63) 8116-9471
E-mail da diretora: luizabrigmann@hotmail.com
Secretária: Vanda Pereira
Celular: (63) 8474-6083/ 9975-5335
E-mail da Secretária: vandacoutinho_8@hotmail.com

m) Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães

Endereço: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias
Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378
E-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br
Diretor: José Filho de Sousa
Celular: (63) 8465-7430
E-mail do diretor: josefilhosousa672@gmail.com
Secretária: Leildes Lourenco da Silva Lins
Celular: (63) 8479-3940
E-mail da Secretária: leildessilvagpi@hotmail.com

n) Escola Municipal Valnir Souza Soares

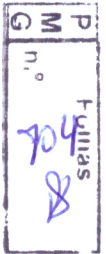
Endereço: Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros
Telefone: (63) 3351-2839
E-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br
Diretor: Baltazar Julio da Silva
Celular: (63) 8445-8648
E-mail do diretor: baltazarjulioigpi@gmail.com
Secretária: Danielly Pimentel Ribeiro Lima Leão
Celular: (63) 8403-3503
E-mail da Secretária: daniguaromotos@hotmail.com

o) Escola Municipal Vila Nova

Endereço: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova
Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710
E-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br
Diretora: Áurea Maria Teixeira Lima



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Celular: (63) 8483-9025
E-mail da diretora: aureamariagpi@hotmail.com
Secretária: Giselia Conrrado de Suza Barros
Celular: (63) 8473-4513/ 9214-1325
E-mail da Secretária: giselia-conrrado@hotmail.com

p) Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos

Endereço: Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba
Telefone: (63) 3316-1402
E-mail da escola: institutosilny@hotmail.com
Diretora: Maria da Glória Silva dos Santos
E-mail da diretora: mel_suzarte@hotmail.com
Secretária: Silvia Cristina Gamarato de Moraes
Celular: (63) 8453-5886
E-mail da Secretária: silviagmoraes@hotmail.com

q) Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina

Endereço: Rua 108, Jardim dos Buritis
Telefone: (63) 3312-1244
E-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br,
Diretora: Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares
Celular: (63) 8429-3071
E-mail da diretora: nelmasmpgs@hotmail.com
Secretária: Denise Goncalves de Lima Almeida
Celular: (63) 8433-6491/ 8115-8434
E-mail da Secretária: Denise_to@hotmail.com

r) Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira

Endereço: Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi
Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689 (Anita)
E-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br
Diretor: Cleiber Louredo Barboza
Celular: (63) 9967-7159
E-mail do diretor: louredoefa@yahoo.com.br
Secretária: Célia Alves Milhomem
Celular: (63) 9952-2917
E-mail da Secretária: celiamilhomemramalho@yahoo.com.br

s) Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Sousa

Endereço: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello
E-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com
Diretora: Dúzia Bihain
Celular: (63) 8401-4927

Para acompanhamento e recebimento fica designado o servidor **Manoel Messias Rosa Santos**, Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares e para a fiscalização da ARP, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado a servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

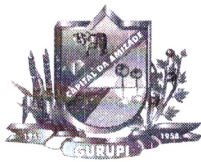
4.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Centro Administrativo, Endereço BR 242, (antiga Andrade Gutierres)
Telefone: (63) 3301-4318

b) Prefeitura Rua 01, entre Av. maranhão e Goiás, nº 1.500, Centro

c) CREAS

Endereço: Rua 19, entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1.634, Centro
Telefone: (63) 3315-0039



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



d) CRAS – Santa Rita

Endereço: Rua C, Esq. com Rua A, Setor Santa Rita (antiga Escola Municipal Daniela)
Telefone: (63) 8447-2591

e) SCFV – CIPAMA

Endereço: Rua 48, esq. com Rua 51, s/n, Setor Nova Fronteira (ao lado do Cipama)
Telefone: 8447-2591

f) CRAS – Vila Nova

Endereço: Rua 20, entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (antigo Centro Comunitário)
Telefone: 8458-8586

g) Casa do Idoso

Endereço: Rua S10, Qd. 24, Setor Sol Nascente, s/n
Telefone: 3312-4165

h) Casa de Passagem

Endereço: Rua 12. Entre Av. Goiás e Pará, nº 947, Centro
Telefone: 3316-1395

i) Centro de Integração da Mulher

Endereço: Rua 20, entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro
Telefone: 3315-1466

j) Conselho Tutelar

Endereço: Rua 14, entre Av. Pernambuco e Piauí, nº 1160, Centro
Telefone: 3312-1466

Para acompanhamento, fiscalização da ARP, recebimento, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Perkos Farias Viana**, Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, telefone para contato: (63) 3301-4318.

4.5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

a) Após solicitação o material deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Avenida Pará, nº 1206, Qd. 08, Lt. 01, Centro, CEP: 77403-010.

Para acompanhamento, fiscalização da ARP, recebimento, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado a servidora **Nádia Cristina Soares Marinho**, Assessora Técnica Operacional, telefone para contato: (63) 3315-0017, e-mail: nadiamarinhosehab@hotmail.com.

4.5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Pernambuco, nº 1.345 entre ruas 11 e 01
CEP: 77410-040

b) Centro de Especialidades Odontológicas-CEO

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 1.976, sala 01, Centro
CEP: 77405-110

c) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

Endereço: Avenida Alagoas, nº 2.035, Qd. 103, Lotes 13 e 143, Centro
CEP: 77410-070

d) CAPS AD III Vida Nova

Endereço: Avenida Amazonas, nº 833, entre ruas 01 e 02, Centro

e) Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Endereço: Rua 14 de Novembro, s/n entre av. Pernambuco e Ceará, Centro

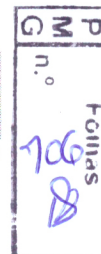


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



CEP: 77405-070

f) Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Endereço: Av. Fernando de Noronha, esq. c/ rua 19, nº99, Setor São Lucas
Cep:77405-140

g) Departamento de Vigilância Sanitária de Gurupi (CCZ)

Endereço: Av. Dueré, nº 01 Setor Pedroso
CEP: 77433050

h) Policlínica Luiz Santos Filho

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 1.976, sala 01, Centro
CEP: 77405-110

i) Posto de Saúde Trevo do Tocantins

Endereço: Trevo da Praia, s/n, Zona Rural
CEP: 77402-970

j) Unidade de Saúde da Família Bela Vista

Endereço: RETORNO DA RUA 10, 38 PARQUE NOVA FRONTEIR
CEP: 77410-010

k) Unidade de Saúde da Família Casego

Endereço: Rua 21, 327, União V
CEP: 77410-080

l) Unidade de Saúde da Família João Manoel dos Santos

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua 06, nº 257, Centro
CEP: 77410-010

m) Unidade de Saúde da Família Malvinas

Endereço: Rua 50, nº 266, Parque Nova Fronteira
CEP: 77413-470

n) Unidade de Saúde da Família Parque das Acácias

Endereço: Rua A 07, nº 187, Loteamento Residencial Parque das Acácias
CEP: 77440-760

o) Unidade de Saúde da Família Pedroso

Endereço: Rua K, nº 106, Loteamento Vila Pedroso
CEP: 77433-010

p) Unidade de Saúde da Família São José

Endereço: Rua Corsega, nº 267, Loteamento Vila São José
CEP: 77410-500

q) Unidade de Saúde da Família Sevilha

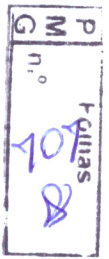
Endereço: Av. Rio Branco, nº 385, Loteamento Alto dos Buritis
CEP: 77410-350

r) Unidade de Saúde da Família Sol Nascente

Endereço: Av. Sergipe, nº 2452, Loteamento Jardim Eldorado
CEP: 77403-130

s) Unidade de Saúde da Família UNIRG

Endereço: Av. Bahia, nº 2265, Centro
CEP: 77410-100



t) Unidade de Saúde da Família Vila Nova

Endereço: Av. Aeroporto, nº 266, Loteamento Setor Aeroporto (VILA NOVA)
CEP: 77440-470

u) Unidade de Saúde da Família Waldir Lins

Endereço: Rua 08, nº 141, Loteamento Bairro Waldir Lins
CEP: 77440-520

v) Unidade I de Referência em Fisioterapia e Farmácia (AO LADO DO COLÉGIO EBENEZER)

Endereço: Rua 03, nº 185, Jardim Eldorado
CEP: 77403-230

Para acompanhamento, fiscalização da ARP, recebimento, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, telefone para contato: (63) 84211883.

4.5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Após solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Av. Maranhão, nº 1.535, Centro, telefone:(63) 3312-5767.

Para acompanhamento, fiscalização da ARP, recebimento, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Florisvaldo Porto de Oliveira**, telefone para contato: (63) 3312-5767.

4.5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

- a) Após solicitação o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, BR 242 km 405, s/n, CEP: 77410-970 (antiga Andrade Gutierrez), telefone:(63) 3301-4314.

Para acompanhamento, fiscalização da ARP, recebimento, alteração ou cancelamento e para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Renato dos Reis Coelho**, Coordenador, telefone para contato: (63) 3301-4314, e-mail: renato.reis.coelho@hotmail.com.

4.6. Das condições de recebimento do objeto

- 4.6.1. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo Órgão solicitante notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de estabelecido.

- 4.6.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **2 (dois)** dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

- 4.6.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador e o Órgão Participante poderão:

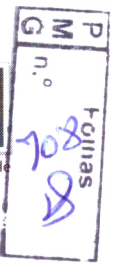
- 4.6.4. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 4.6.5. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

- 4.6.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



4.6.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão requisitante.

4.6.8. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições descritas na ARP, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	MAP	75000	TN	MAP REFLORESTAMEN TO IND. COMÉRCIO LTDA	13.507.846/0001- 64	R\$ 44,50	R\$ 3.337.500,00
02	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (À QUENTE), PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE BRITA E ASFALTO MODIFICADO COM POLPIMERO, NÃO EMULSIONADO, ENQUADRADO NA FAIXA IV DO DER, COM TEOR DE BETUME EM 5%.	ASFALT OFACIL/ SIMILAR	1.500	GRANEL	MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001- 64	R\$ 1.440,00	R\$ 2.160.000,00
03	AREIA LAVADA	Santa Tereza	25000	TN	SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	01.042.633/0001- 25	R\$ 44,50	R\$ 1.112.500,00
04	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (À QUENTE), PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE BRITA E ASFALTO MODIFICADO COM POLPIMERO, NÃO EMULSIONADO, ENQUADRADO NA FAIXA IV DO DER, COM TEOR DE BETUME EM 5%.	ASFALT OFACIL/ SIMILAR	500	GRANEL	MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001- 64	R\$ 1.440,00	R\$ 720.000,00

A Empresa **MAP REFLORESTAMENTO IND. COMÉRCIO LTDA**, restou vencedora quanto ao item 01 perfazendo o valor total de R\$ 3.337.500,00 (três milhões trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Empresa **SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME**, restou vencedora quanto ao item 03 perfazendo o valor total de R\$ 1.112.500,00 (um milhão cento e doze mil e quinhentos reais).

A Empresa **MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, nome fantasia: **ELETROENGE**, restou vencedora quanto aos itens 02 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.1.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 8.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

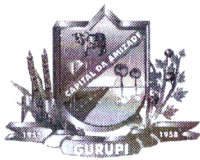
8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 7 (sete) dia útil, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços de decorrerência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;



- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

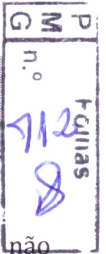
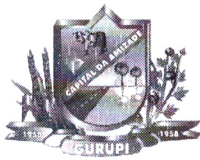
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

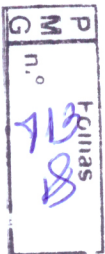
10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;



- IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 12.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1.** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

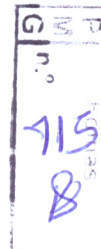
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O registro a que se refere o item 13.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

13.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pelo servidor **Aitimem Salim**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0061 e-mail: aslibano@globomail.com,

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

14.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	8.250	MAP	R\$ 44,50	R\$ 367.125,00
02	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (À QUENTE), PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE BRITA E ASFALTO MODIFICADO COM POLPIMERO, NÃO EMULSIONADO, ENQUADRADO NA FAIXA IV DO DER, COM TEOR DE BETUME EM 5%.	TN GRANEL	2.000	ELETROENGE	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880.000,00
03	AREIA LAVADA	TN	2.750	SANTA TEREZA-ME	R\$ 44,50	R\$ 122.375,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	750	MAP	R\$ 44,50	33.375,00
03	AREIA LAVADA	TN	250	SANTA TEREZA-ME	R\$ 44,50	11.125,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	8.250	MAP	R\$ 44,50	R\$ 367.125,00
03	AREIA LAVADA	TN	2.750	SANTA TEREZA-ME	R\$ 44,50	R\$ 122.375,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	FORNECEDORA	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	8.250	R\$ 44,50	MAP	R\$ 44,50
03	AREIA LAVADA	TN	2.750	R\$ 44,50	SANTA TEREZA-ME	R\$ 44,50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	37.500	MAP	R\$ 44,50	1.668.750,00
03	AREIA LAVADA	TN	12.500	SANTA TEREZA- ME	R\$ 44,50	556.250,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	3.750	MAP	R\$ 44,50	166.875,00
			1.250	SANTA TEREZA- ME	R\$ 44,50	55.625,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA	TN	8.250	R\$ 44,50	MAP	R\$ 44,50
03	AREIA LAVADA	TN	2.750	R\$ 44,50	SANTA TEREZA- ME	R\$ 44,50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo da ARP, se houver.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli Santos de Sousa Aguiar
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joelma Guedes Martins
ÓRGÃO PARTICIPANTE

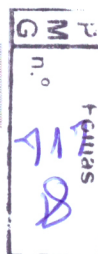


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Zenaide Dias da Costa
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

Maria Marta Barbosa Figueiredo
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E
ESPORTE

Eurípedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MANDARIN COMERCIO E CONSTRUÇÕES
LTDA

Tomaz Irigon Araujo
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME

Degmar dos Reis Custodio
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

MAP REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

Conrado Pedroso Coelho Bazan
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

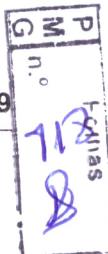
1. Nilson dos Santos
2. João Barros dos Santos

CPF: 595585042-20

CPF: 252297531-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015**

Processo 2058/2016. Credenciamento nº 001/2015. Processo Licitatório nº 581/2015. Partes: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi-TO e GLAUCO TELES E SILVA, Leiloeiro Oficial, portador de matrícula na JUCETINS nº 2011.12.0014, CPF: 642.065.801-20 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 023/2015. Prorrogação: De 23/04/2016 a 31/12/2016. Assinatura: 20/04/2016. Gutierrez Borges Torquato. Secretário M. Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

Processo nº 3344/2015. Pregão Presencial nº 054/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Cooperativismo e Meio ambiente; Desenvolvimento Urbano e Saúde. Detentora: VIDRAÇARIA TOCANTINS COMÉRCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ Nº 38.131.298/0001-41. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Processo nº 3927/2015. Pregão Presencial nº 010/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Comunicação; Gabinete Prefeito; Planej. Finanças; Cultura e Turismo; Infraestrutura; Desenvolvimento Urbano; Juventude e Esporte; Fundo Municipal de Saúde; Ciência e Tecnologia; Assistência Social e Administração. Detentoras: Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda-ME, CNPJ: 10.750.475/0001-59 e Ligeirinho Ind., Com. e Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 09.317.219/0001-93. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

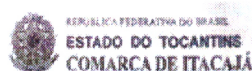
Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016

Processo Licitatório nº 3244/2015. Pregão Presencial nº 004/2016-SRP-Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Educação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Juventude e Esporte; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Detentoras: Santa Tereza Distribuidora de Materiais Básicos Para Construção e Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 01.042.633/0001-25; MAP Reflorestamento Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 13.507.846/0001-64 e Mandarin Comércio e Construções LTDA, CNPJ nº 04.871.795/0001-64. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Areia Lavada e Massa Asfáltica CBUQ. Assinatura: 28/04/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Eli Garcia de Moura
OFICIAL

Av. Manoel de Castro Evangelista, nº 10 - Telefone: (63) 3438-1249 - CEP 77720-000 - ITACAJÁ - TO

Edital de Loteamento

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itacajá, no uso de suas atribuições legais toma público para ciência dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itacajá, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.726/0001-42, representada por sua Prefeita Municipal Sr.ª Maria Aparecida Lima Rocha Costa, depositou neste cartório os documentos necessários, em cumprimento aos Arts 18 e 19 da Lei Federal nº 6.766 de 20 de dezembro de 1979, para registro de um Loteamento Urbano denominado **Setor Falcão Teixeira**, composto de uma área total de **110.202,57 m²**, subdivido em 158 Lotes residenciais, em 17 Quadras, assim distribuídas: 72.714,85 m² correspondentes a 64,17%; áreas dos Lotes: 70.119,97 m² correspondentes a 64,17%; áreas das vias públicas: 39.482,60 m² correspondentes a 35,83%; áreas verdes e praças: 05 áreas verdes 12.751,20 m² correspondente a 11,57%; sistema viário: 26.731,40 m² correspondente a 24,28%. Havida conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 172/173 do Livro nº 014, do Cartório Tabelionato de Notas Itacajá, em 17/10/2013, registrada sob o nº R.3-1.969, desta serventia

O imóvel destina-se a uma zona urbana deste município de Itacajá, aprovado pela Lei Municipal nº 434/2014, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado juntamente com o mapa de localização da área, no jornal de maior circulação do Estado, por 3 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Eu, Socorro dos Santos Araújo – Escrevente e Substituta do C.R.I. de Itacajá. Subcrevo e assino em público e raso.

Itacajá, 07 de abril de 2016

SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO
Escrevente e Substituta do C.R.I. de Itacajá

